



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.602, DE 28 DE JUNHO DE 2021
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Institui a “Festa da Tradição de Helvetia” como Patrimônio Cultural Imaterial de Indaiatuba e dá outras providências.

TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

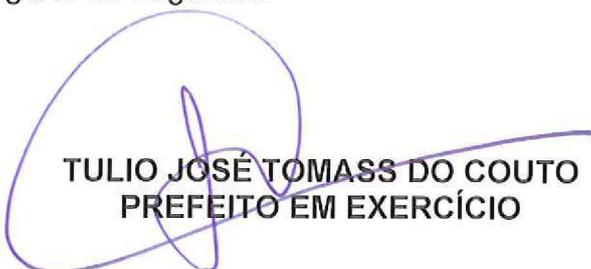
Art. 1º Institui a Festa da Tradição de Helvetia, realizada anualmente no final de semana próximo ao Dia Nacional Suíço, comemorado em primeiro de agosto, como Patrimônio Cultural Imaterial de Indaiatuba, conforme Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 2º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - define como Patrimônio Imaterial os bens que dizem respeito às "práticas e domínios da vida social manifestados em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas)".

Art. 3º A presente festa, que visa resgatar antigos valores, manifestações culturais e tradições folclóricas suíças, já integra o Calendário Oficial do Município, conforme Lei nº 5.194, de 14 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 28 de junho de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO